



RESOLUÇÃO MRAE/ES Nº 016/2025.

Autoriza celebração de acordos judiciais e elaboração de estudos nos municípios que não possuem contratos de programa vigentes.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, no exercício das competências previstas no art. 4, e do art. 13, ambos da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a celebração de acordos judiciais para continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), nos municípios que não possuem contratos de programa vigentes, até que a conclusão da transferência do sistema da prestação de serviços no âmbito da solução regionalizada.

Parágrafo único: Os municípios referenciados no caput são: Montanha, Ponto Belo, Mucurici, Pinheiros, Laranja da Terra, Piúma e Presidente Kennedy.

Art. 2º - Incluir nos estudos autorizados pela Resolução MRAE/ES nº 007/2024, os municípios citados no Parágrafo único do Art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Presidente em Exercício do Colegiado Regional da
Microrregião de Águas e Esgoto do
Estado do Espírito Santo - MRAE